



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2000

I

Série

Número 105

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1751/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.735.443\$00.

Resolução n.º 1752/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.309.439\$00.

Resolução n.º 1753/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 18.846.660\$00.

Resolução n.º 1754/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 28.838.408\$00.

Resolução n.º 1755/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 61.016.110\$00.

Resolução n.º 1756/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 2.152.639\$00.

Resolução n.º 1757/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 10.882.915\$00.

Resolução n.º 1758/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 13.854.859\$00.

Resolução n.º 1759/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.246.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1760/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 697.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1761/2000

Autoriza a distribuição do montante de 224.835.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1762/2000

Autoriza a distribuição do montante de 405.436.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1763/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.223.587\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (853.510\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (370.077\$00).

Resolução n.º 1764/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios do montante global de 8.169.959\$00.

Resolução n.º 1765/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 115.286.159\$00.

Resolução n.º 1766/2000

Rectifica a Resolução n.º 1648/2000, de 26 de Outubro.

Resolução n.º 1767/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial de Machico.

Resolução n.º 1768/2000

Nomeia em regime de substituição José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco, licenciado em Engenharia Civil e Filomena do Carmo Camacho Gomes de Faria Sousa, licenciada em Engenharia Civil, respectivamente no cargo de presidente e vogal do conselho directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM).

Resolução n.º 1769/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) a atribuir aos moradores do sítio do Barro, Caniçal, os lotes de terreno, em direito de superfície e em propriedade, das moradias neles edificadas do sítio das Feiteirinhas, freguesia do Caniçal, município de Machico.

Resolução n.º 1770/2000

Transfere a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) o direito de propriedade relativo ao terreno destinado a construção com a área total de 13.456m², localizado no município do Porto Santo, a desanexar do prédio rústico com a área de 18.140m².

Resolução n.º 1771/2000

Autoriza a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, na freguesia de São Martinho, município do Funchal, com a área de 600m², a favor do Clube de Turismo da Madeira.

Resolução n.º 1772/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1773/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1774/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1751/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.735.443\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Beco do Transval - Santa Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1752/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.309.439\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento Parcial da Rua do Vale Formoso - Santa Luzia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1753/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 18.846.660\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Ligação da Vereda de Santana à Escola do Galeão - São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1754/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 28.838.408\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Museu Etnográfico da Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1755/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 61.016.110\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1756/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.152.639\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1757/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.882.915\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. da Abilheira, ao Sítio da Igreja - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1758/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.854.859\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Beneficiação e Pavimentação de Diversos Caminhos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1759/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.246.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Novembro de 2000;
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Novembro de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:
- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 571.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.675.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1759/2000,
de 3 Novembro**

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	25.000,0	201.000,0	226.000,0
Machico	153.000,0	1.257.000,0	1.410.000,0
Porto Moniz	12.000,0	94.000,0	106.000,0
Ribeira Brava	92.000,0	756.000,0	848.000,0
Santa Cruz	69.000,0	568.000,0	637.000,0
Santana	100.000,0	819.000,0	919.000,0
São Vicente	120.000,0	980.000,0	1.100.000,0
Total	571.000,0	4.675.000,0	5.246.000,0

Resolução n.º 1760/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 697.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1760/2000,
de 3 Novembro**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira
devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito
para reequilíbrio financeiro dos municípios
da Região Autónoma da Madeira
Novembro de 2000**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF (Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
	CALHETA	26.000,0	5.000,0
FUNCHAL	61.000,0	11.000,0	72.000,0
MACHICO	159.000,0	30.000,0	189.000,0
PORTO MONIZ	12.000,0	2.000,0	14.000,0
RIBEIRA BRAVA	96.000,0	18.000,0	114.000,0
SANTA CRUZ	72.000,0	13.000,0	85.000,0
SANTANA	26.000,0	19.000,0	45.000,0
SÃO VICENTE	124.000,0	23.000,0	147.000,0
TOTAL	576.000,0	121.000,0	697.000,0

Resolução n.º 1761/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 224.835.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Novembro de 2000, deduzido, no caso daqueles

municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Novembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (119.081.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (105.754.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1761/2000,
de 3 Novembro**

**Fundo Geral Municipal de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Novembro de 2000
Transferências de capital**

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS (Escudos)		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	12.839.000,0	9.465.000,0		22.294.000,0	201.000,0	12.838.000,0
CÂMARA DE LOBOS	5.275.000,0	23.097.000,0	28.372.000,0	0,0	5.275.000,0	23.097.000,0	28.372.000,0
FUNCHAL	34.052.000,0	18.213.000,0	52.265.000,0	0,0	34.052.000,0	18.213.000,0	52.265.000,0
MACHICO	3.107.000,0	14.428.000,0	17.535.000,0	1.257.000,0	1.850.000,0	14.428.000,0	16.278.000,0
PONTE DO SOL	8.490.000,0	6.237.000,0	14.727.000,0	0,0	8.490.000,0	6.237.000,0	14.727.000,0
PORTO MONIZ	10.687.000,0	2.284.000,0	12.971.000,0	94.000,0	10.593.000,0	2.284.000,0	12.877.000,0
PORTO SANTO	11.891.000,0	420.000,0	12.311.000,0	0,0	11.891.000,0	420.000,0	12.311.000,0
RIBEIRA BRAVA	8.347.000,0	7.648.000,0	15.995.000,0	756.000,0	7.591.000,0	7.648.000,0	15.239.000,0
SANTA CRUZ	11.784.000,0	11.111.000,0	22.895.000,0	568.000,0	11.216.000,0	11.111.000,0	22.327.000,0
SANTANA	12.407.000,0	6.848.000,0	19.255.000,0	819.000,0	11.588.000,0	6.848.000,0	18.436.000,0
SÃO VICENTE	4.877.000,0	6.213.000,0	10.890.000,0	980.000,0	3.897.000,0	6.013.000,0	9.910.000,0
TOTAL	123.758.000,0	105.754.000,0	229.512.000,0	4.675.000,0	119.081.000,0	105.754.000,0	224.835.000,0

Resolução n.º 1762/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 405.436.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Novembro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Novembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (246.805.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (158.631.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1762/2000,
de 3 Novembro**

**Fundo Geral Municipal de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Novembro de 2000
Transferências de correntes**

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS (Escudos)		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	25.248.000,0	14.182.000,0		39.430.000,0	25.000,0	25.223.000,0
CÂMARA DE LOBOS	13.771.000,0	34.645.000,0	48.416.000,0	0,0	13.771.000,0	34.645.000,0	48.416.000,0
FUNCHAL	80.772.000,0	27.320.000,0	108.092.000,0	0,0	80.772.000,0	27.320.000,0	108.092.000,0
MACHICO	9.803.000,0	21.642.000,0	31.245.000,0	153.000,0	9.450.000,0	21.642.000,0	31.092.000,0
PONTE DO SOL	12.736.000,0	9.356.000,0	22.092.000,0	0,0	12.736.000,0	9.356.000,0	22.092.000,0
PORTO MONIZ	18.811.000,0	3.426.000,0	22.237.000,0	12.000,0	18.799.000,0	3.426.000,0	22.225.000,0
PORTO SANTO	17.836.000,0	830.000,0	18.466.000,0	0,0	17.836.000,0	830.000,0	18.466.000,0
RIBEIRA BRAVA	13.405.000,0	11.472.000,0	24.877.000,0	92.000,0	13.313.000,0	11.472.000,0	24.785.000,0
SANTA CRUZ	20.841.000,0	18.668.000,0	37.607.000,0	89.000,0	20.872.000,0	18.666.000,0	37.538.000,0
SANTANA	22.684.000,0	10.272.000,0	32.956.000,0	100.000,0	22.584.000,0	10.272.000,0	32.856.000,0
SÃO VICENTE	11.569.000,0	9.020.000,0	20.589.000,0	120.000,0	11.449.000,0	9.020.000,0	20.469.000,0
TOTAL	247.376.000,0	158.631.000,0	406.007.000,0	571.000,0	246.805.000,0	158.631.000,0	405.436.000,0

Resolução n.º 1763/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.223.587\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (853.510\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (370.077\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1763/2000,
de 3 Novembro**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira
devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito
para reequilíbrio financeiro dos municípios da
Região Autónoma da Madeira
Novembro de 2000**

Município	Entidades Beneficiárias (Escudos)		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		102.244,0	102.244,0
Câmara de Lobos		83.367,0	83.367,0
Funchal	190.481,0	233.387,0	423.868,0
Machico	68.029,0	108.612,0	176.641,0
Porto Moniz		47.599,0	47.599,0
Ribeira Brava		76.533,0	76.533,0
Santa Cruz	43.538,0	50.910,0	94.448,0
Santana		75.397,0	75.397,0
São Vicente	68.029,0	75.461,0	143.490,0
Total	370.077,0	853.510,0	1.223.587,0

Resolução n.º 1764/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Novembro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

- 2 - A referida transferência, no montante global de 8.169.959\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	560.246,00
Câmara de Lobos	349.180,00
Funchal	2.089.356,00
Machico	1.560.853,00
Porto Moniz	261.367,00
Ribeira Brava	814.558,00
Santa Cruz	766.595,00
Santana	525.800,00
São Vicente	1.242.004,00
TOTAL	8.169.959,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1765/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Novembro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 115.286.159\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.407.181,00
Câmara de Lobos	7.079.760,00
Funchal	31.075.618,00
Machico	18.411.663,00
Ponta do Sol	1.793.329,00
Porto Moniz	4.197.201,00
Porto Santo	1.483.979,00
Ribeira Brava	10.253.244,00
Santa Cruz	10.875.853,00
Santana	7.378.686,00
São Vicente	14.329.645,00
TOTAL	115.286.159,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1766/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu alterar a Resolução n.º 1648/2000, de 26 de Outubro de forma a que, onde se lê:

“O pagamento do reembolso referido far-se-á em duodécimos de valor equivalente ao valor mensal das rendas pagas por aquela empresa pela concessão do direito de superfície, com início no mês de Novembro de 2000 até total pagamento das quantias devidas.”

Deverá ler-se:

“O pagamento do reembolso referido far-se-á em prestações mensais no valor de 1.815.000\$00, com início no mês de Novembro de 2000 e até total pagamento da quantia devida.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1767/2000

Considerando que o desenvolvimento equilibrado da Região Autónoma da Madeira em termos de desenvolvimento económico pressupõe a existência de uma cooperação estreita entre os diversos agentes económicos e as diversas entidades públicas;

Considerando que a revitalização do aparelho comercial do núcleo histórico da cidade de Machico e a sua recuperação urbanística necessita de uma intervenção concertada ao nível de equipamentos colectivos de natureza urbanística e da modernização de cada uma das unidades comerciais;

Considerando que a abertura dos mercados, a inovação tecnológica e as alterações verificadas nos hábitos e padrões de consumo obrigam as empresas a um maior esforço de adaptação às novas condições de concorrência que hoje caracterizam o ambiente empresarial, tornando-se necessário reflectir e dinamizar as estruturas empresariais;

Considerando que esta é uma preocupação simultânea do Governo Regional e da Associação Comercial e Industrial de Machico;

Considerando que a Associação Comercial e Industrial de Machico está a desenvolver projectos especiais de urbanismo comercial para a cidade de Machico;

Considerando que existe a necessidade de dar continuidade aos projectos e apoiar as actividades envolvidas, pelo que, impõe-se disponibilizar recursos à Associação Comercial e Industrial de Machico que viabilizem essas actividades.

Assim, e pela importância que esta actividade tem no tecido empresarial desta Região Autónoma, torna-se imperioso a realização do referido contrato-programa.

O Conselho do Governo, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, resolve o seguinte:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial de Machico tendo em vista a definição das formas de colaboração relativas à comparticipação financeira da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, tendo por objectivo a revitalização do aparelho comercial do núcleo histórico da cidade de Machico.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido neste contrato-programa, é concedido ao segundo outorgante, um subsídio no montante de 23.000 contos.
- 3 - O presente contrato-programa terá a duração de vinte e sete meses, com início com a outorga do mesmo.
- 4 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa a realizar com a Associação Comercial e Industrial de Machico e mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Direcção Regional do Comércio e Indústria na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 040201. Alínea A. Classificação Funcional 343 - Associação Comercial e Industrial de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1768/2000

Considerando que a 13 de Novembro de 2000, cessam funções os actuais membros do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM);

Considerando que, não se encontram ultimados os trâmites processuais e legais relativos à nomeação da composição definitiva de tal órgão, condicionalismo que se prevê venha a persistir por período superior a 60 dias;

Considerando a vacatura de tais lugares e a inexistência de substituto designado pela lei;

Considerando que o normal funcionamento daquele organismo depende do preenchimento de tais cargos e do exercício efectivo das funções a eles inerentes.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- I - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei Orgânica do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, e nos n.ºs 1 a 4 na alínea b) do n.º 5 estes do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à administração regional nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de

Julho, nomear em substituição, pelo prazo de 60 dias prorrogável nos termos da lei, José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco, licenciado em Engenharia Civil e Filomena do Carmo Camacho Gomes de Faria Sousa, licenciada em Engenharia Civil, respectivamente no cargo de Presidente e Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM).

II - As presentes nomeações não carecem de visto do Tribunal de Contas e produzem os seus efeitos a partir do próximo dia 14 de Novembro de 2000.

III - A despesa resultante das nomeações acima mencionadas tem cabimento na rubrica 01/01.01.01. do Orçamento privativo do IHM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1769/2000

Considerando que a situação das 40 moradias na urbanização do sítio do Barro, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, tem sido objecto de diversos trabalhos tendentes a encontrar soluções justas e adequadas capazes de resolver os problemas habitacionais com que se defrontam os respectivos moradores;

Considerando que uma das soluções propostas pelo IHM aos superficiários foi a cedência de um lote em direito de superfície e a propriedade da moradia nele construída pelo IHM no sítio das Feiteirinhas, freguesia do Caniçal, concelho de Machico;

Considerando que foram edificadas pelo IHM 18 moradias nos lotes acima mencionados, de tipologia idêntica às existentes no sítio do Barro;

Considerando que em contrapartida da cedência a efectuar pelo IHM os superficiários renunciam a favor deste a todos os direitos que lhes assistem nos lotes e a propriedade das moradias que possuem ao sítio do Barro, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

UM - Autorizar o IHM a atribuir aos moradores do sítio do Barro, Caniçal que optaram por esta solução, os lotes de terreno, em direito de superfície e a propriedade das moradias, neles edificadas do sítio das Feiteirinhas, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

DOIS - Mandatar o Presidente do IHM para outorgar o acordo e assinar toda a documentação legalmente necessária à formalização dos actos que o acordo envolve.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1770/2000

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira é proprietária de um prédio rústico com a área de 18.140m², localizado no sítio das Matas, freguesia e município do Porto

Santo, inscrito na matriz cadastral sob parte do artigo 112.º Secção "AH", e inscrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 027/130285;

Considerando que parte de tal prédio deverá ser destinada a fins de habitação social;

Considerando a natureza e atribuições do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), pessoa colectiva de direito público criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

PRIMEIRO - Ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na redacção introduzida pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e nos Decretos Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e n.º 405/88, de 9 de Novembro, transferir, a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), o direito de propriedade relativo a terreno destinado a construção com a área total de 13.456m², demarcado na planta anexa à presente resolução, localizado no sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, a desanexar do prédio rústico com a área de 18.140m², inscrito na matriz cadastral sob parte do artigo 112.º Secção "AH" e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 027/130285;

SEGUNDO - Que a transferência acima mencionada opera com a publicação da presente resolução, estando a mesma dispensada de quaisquer outras formalidades.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1771/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área de 600m², devidamente identificada na planta anexa ao processo, a favor do Clube de Turismo da Madeira, pessoa colectiva n.º 511018823, com sede à Estrada Monumental n.º 179, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, matriculada no 2.º Cartório da Secretaria Notarial e Protesto de Letras do Funchal, L.º 10-D a fls 36, em 24-10-79, destinada a uso balnear.
- 2 - O direito de uso privativo referido no número anterior é atribuído pelo prazo de 30 anos e será titulado por contrato administrativo de concessão, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada no Gabinete de Gestão do Litoral.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional que tutela o litoral para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1772/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs 1AD20002443, 3PR20000081, 3PR2000093, 1CL20000029, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1773/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs NCP2000R012 - Adicional, 3PR20000034 - Adicional, 2PR20000081, 1AD20002475, 1AD20002474, 1AD20002472, 1AD20002450, 1AD20002449, 1AD20002248, 1AD20002447, 1AD20002445, 1AD20002440, 1AD20002423, 1AD20002422, 1AD20002421, 1AD20002420, 1AD20002419, 1AD20002418,

1AD20002417, 1AD20002411, 1AD20002410, 1AD20002402, 1AD20002409, 1AD20002300, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1774/2000

Considerando que a Associação Portuguesa de Deficientes pretende desenvolver na RAM um maior apoio à pessoa com deficiência;

Considerando que a mesma Associação goza do estatuto de utilidade pública, apesar de não se encontrar registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, desenvolvendo no entanto actividades passíveis de beneficiar desse mesmo estatuto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a partir de 01/09/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação da Madeira, relativo à comparticipação no défice de funcionamento da referida Associação pelas actividades desenvolvidas na RAM.
- 2 - Autorizar, no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira mensal no valor de 170.000\$00.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1772/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs 1AD20002443, 3PR20000081, 3PR2000093, 1CL20000029, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1773/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs NCP2000R012 - Adicional, 3PR20000034 - Adicional, 2PR20000081, 1AD20002475, 1AD20002474, 1AD20002472, 1AD20002450, 1AD20002449, 1AD20002248, 1AD20002447, 1AD20002445, 1AD20002440, 1AD20002423, 1AD20002422, 1AD20002421, 1AD20002420, 1AD20002419, 1AD20002418,

1AD20002417, 1AD20002411, 1AD20002410, 1AD20002402, 1AD20002409, 1AD20002300, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1774/2000

Considerando que a Associação Portuguesa de Deficientes pretende desenvolver na RAM um maior apoio à pessoa com deficiência;

Considerando que a mesma Associação goza do estatuto de utilidade pública, apesar de não se encontrar registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, desenvolvendo no entanto actividades passíveis de beneficiar desse mesmo estatuto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a partir de 01/09/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação da Madeira, relativo à comparticipação no défice de funcionamento da referida Associação pelas actividades desenvolvidas na RAM.
- 2 - Autorizar, no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira mensal no valor de 170.000\$00.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 520\$00 - 2.59 Euros (IVA incluído)